

	Boletim de Serviço Eletrônico em 30/09/2026 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA Diretoria de Processos Seletivos Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: (34) 3239-4127/4128 - www.portalselecao.ufu.br	
---	--	---

EDITAL DIRPS Nº 52/2026

08 de setembro de 2026

Processo nº 23117.053427/2026-46

EDITAL DO CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFU 2027-2

O Reitor da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições faz saber sobre a seleção de candidatos(as) para ingresso nos Cursos de Graduação da UFU, no segundo semestre letivo de 2027, por meio do Concurso Seletivo Vestibular 2027-2, de acordo com o disposto neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital e seus anexos regulamentam a realização do Concurso Seletivo Vestibular 2027-2 da UFU.

1.2. O Concurso Seletivo Vestibular 2027-2 é realizado em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, Normas Gerais de Graduação – [Resolução CONGRAD Nº 46, de 28 de março de 2022](#), que "Aprova as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências"; [Resolução CONGRAD Nº 169, de 15 de dezembro de 2025](#) e outros atos normativos que foram publicados.

1.3. O Concurso Seletivo Vestibular 2027-2 compreenderá duas fases de avaliação realizadas em uma única aplicação: a Primeira Fase corresponderá à Prova Objetiva com questões de múltipla escolha e a Segunda Fase corresponderá à Prova de Redação, cuja correção ficará restrita aos(as) candidatos(as) classificados(as) nos termos deste edital.

1.4. As duas fases são de inteira responsabilidade da Universidade Federal de Uberlândia, a quem cabe planejar, realizar e divulgar todos os atos relativos ao Concurso Seletivo Vestibular 2027-2.

1.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Concurso Seletivo Vestibular 2027-2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e acompanhamento, por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, de eventuais alterações referentes ao Concurso Seletivo Vestibular 2027-2.

1.6. Ao inscrever-se no Concurso Seletivo Vestibular 2027-2, o(a) candidato(a) declara que leu, compreendeu e concorda integralmente com as disposições deste Edital e de seus anexos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os requisitos estabelecidos.

1.7. Este edital, os Conteúdos Programáticos das disciplinas, as obras literárias, o quantitativo de vagas para preenchimento dos cursos de graduação e os pesos das disciplinas por curso estarão disponíveis no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> no dia **30 de setembro de 2026**.

1.7.1. Recursos contra este edital devem ser interpostos por meio da opção <Atendimento – Solicitar Atendimento>, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, até o dia **02 de outubro de 2026**.

1.8. Todos os horários citados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.9. A DIRPS cumprirá o seguinte cronograma:

Inscrições	18/01 a 18/02/2027
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	18/01 a 28/01/2027
Pagamento da Taxa de inscrição	18/01 a 19/02/2027
Solicitação de Atendimento Especializado e (ou) Específico	18/01 a 18/02/2027
Aplicação das Provas – Primeira e Segunda Fases	04/04/2027

1.10. A aplicação das provas do Concurso Seletivo Vestibular 2027-2 obedecerá aos seguintes horários:

Abertura dos portões do prédio/bloco	08 horas e 45 minutos
Fechamento dos portões do prédio/bloco	09 horas e 45 minutos
Início da prova	10 horas
Término do horário de sigilo	13 horas
Duração da prova	5 horas e 30 minutos

2. DAS VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1. As vagas referentes a este Edital atendem a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#) alterada pelas Leis [nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016](#) e [nº 14.723, de 13 de novembro de 2023](#), o [Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012](#), [Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012](#), e a [Resolução nº 25 do CONSUN, de 20 de novembro de 2012](#) alterada pela [Resolução nº 04 do CONSUN, de 27 de fevereiro de 2015](#).

2.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por uma ou mais modalidades de vagas indicadas abaixo:

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Candidatos(as) autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

2.3. Para selecionar a(s) modalidade(s) no Sistema de Inscrição *On-line*, o(a) candidato(a) deverá, na etapa <Ação Afirmativa>:

- a) declarar ter cursado ensino médio integralmente em escola pública, caso se enquadre nessa condição;
- b) aceitar concorrer às vagas reservadas; e
- c) selecionar uma ou mais dentre as opções disponíveis: Baixa Renda; Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas; Pessoa com Deficiência; e Quilombola.

2.4. A escolha da(s) modalidade(s) de vagas é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e decorrerá das afirmações acima que realizar no sistema.

2.5. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá comprovar que se enquadra nos critérios exigidos, por meio da apresentação de documentação comprobatória, relacionada em edital complementar.

2.6. Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) em qualquer momento, independentemente das ações legais cabíveis, o(a) candidato(a) envolvido(a) será automaticamente eliminado(a) do Concurso Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

2.7. A relação com os nomes dos cursos da Universidade Federal de Uberlândia, grau, turno de funcionamento e as vagas totais e por modalidade para o Concurso Seletivo Vestibular 2027-2 será publicada no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, no dia **30 de setembro de 2026**.

2.8. A relação candidato(a)/vaga será publicada no dia **26 de fevereiro de 2027**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Seletivo Vestibular 2027-2.

3.1.1. **Período.** As inscrições iniciam-se às **08 horas do dia 18 de janeiro de 2027 e encerram-se às 16 horas do dia 18 de fevereiro de 2027**.

3.1.1.1. O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Concurso Seletivo Vestibular 2027-2, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição indeferida e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.1.1.2. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida, não recebimento de documentos por motivos de natureza técnica associados a computadores, a procedimento indevido do(a) candidato(a), a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição, bem como por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

3.1.1.2.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

3.1.2. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

3.1.3. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar endereço de *e-mail* único e válido e número de telefone fixo ou celular válidos.

3.1.3.1. O canal oficial de comunicação com os(as) candidatos(as) do Concurso Seletivo Vestibular 2027-2 será o Portal Seleção, endereço: <<https://www.portalselecao.ufu.br>>. Eventualmente, a UFU poderá utilizar o *e-mail* cadastrado para enviar ao(à) candidato(a) informações relativas ao certame.

3.1.4. O simples ato de inscrição para o Concurso Seletivo Vestibular 2027-2 obriga o(a) candidato(a) a observar as normas contidas neste edital e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

3.1.5. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de *e-mail* e telefone pelo(a) candidato(a).

3.1.6. O(A) candidato(a) poderá solicitar, se necessário, Atendimento Especializado e(ou) Atendimento Específico de acordo com as opções dispostas no **item 5.** deste edital.

3.2. **Procedimentos para inscrição.** O(A) candidato(a) deverá acessar, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, com indicação do número do seu CPF, o Sistema de Inscrição *On-line* e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas, observando o seguinte:

3.2.1. Preencher as informações solicitadas no Sistema de Inscrição *On-line*: a opção de curso, a(s) modalidade(s) de vaga, a opção de Língua Estrangeira, a cidade de realização de sua prova e solicitações de isenção da taxa de inscrição, Atendimento Especializado e (ou) Específico, se for o caso.

3.2.1.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para Ampla Concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer, desde que façam jus, às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos(as), pardos(as), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e também pessoas oriundas de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

3.2.1.2. O(A) candidato(a) que aderir à Lei de Cotas poderá optar entre uma ou mais modalidades de vagas reservadas, desde que cumpra os requisitos estabelecidos para concorrer a essas vagas.

3.2.1.3. As informações a serem inseridas deverão ser exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.2.2. A inscrição deverá ser realizada, obrigatoriamente, com o **número de CPF e número do documento de identidade (RG) pertencente ao(à) próprio(a) candidato(a).**

3.2.3. Os dados pessoais coletados serão tratados pela UFU para execução do Concurso Vestibular 2027-2, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, segurança da aplicação, matrícula e defesa de direitos, observados os princípios e direitos previstos na legislação de proteção de dados.

3.2.3.1. Em nenhuma hipótese a UFU acatará solicitações de candidatos(as) referentes à exclusão de dados e à divulgação desses dados em virtude de desistências do certame, arrependimentos ou qualquer motivo, respeitada a legislação de proteção de dados.

3.2.4. Para inscrição em curso oferecido nos *campi* de Uberlândia-MG, poderão ser indicados, como segunda opção, cursos equivalentes, definidos como:

a) os cursos do *Campus* Monte Carmelo (cidade de Monte Carmelo-MG), de mesmo nome; e

b) os cursos do *Campus* Patos de Minas (cidade de Patos de Minas-MG), de mesmo nome.

3.2.5. Na etapa final do Sistema de Inscrição *On-line*, o(a) candidato(a) deverá conferir os seus dados e opções escolhidas por meio da opção <Detalhes da sua Inscrição>.

3.2.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via Correios, via correio eletrônico ou fora do prazo.

3.3. **Questionário Socioeconômico-cultural.** Esse questionário deverá ser preenchido eletronicamente e as informações fornecidas comporão o banco de dados do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito(a) às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

3.4. **Conferência e retificação de dados.** O(A) candidato(a) que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, por meio do Sistema de Inscrição *On-line*, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.

3.4.1. O(A) candidato(a) poderá retificar sua opção de curso, segunda opção, modalidade de concorrência, local de realização da prova, opção de Língua Estrangeira e dados pessoais no período de inscrição.

3.4.2. Não será possível a retificação do número do CPF do(a) candidato(a) e, após o encerramento das inscrições, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo(a) candidato(a).

3.4.3. Caso, durante o período de inscrições, o(a) candidato(a) constate que realizou inscrição utilizando número de CPF pertencente a outra pessoa, deverá realizar nova inscrição, dentro do prazo estabelecido neste Edital, utilizando o seu próprio número de CPF.

3.4.3.1. Não será permitida a substituição ou alteração do CPF informado na inscrição realizada em nome de terceiro, nem haverá restituição, transferência ou aproveitamento do valor da taxa eventualmente pago nessa inscrição.

3.4.3.2. Encerrado o período de inscrições, constatado que o número de CPF utilizado não pertence ao(a) candidato(a), a respectiva inscrição será considerada irregular e o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Concurso Seletivo Vestibular, a qualquer momento, não sendo admitida a regularização mediante substituição do CPF ou realização de nova inscrição.

3.4.4. A DIRPS divulgará o deferimento das inscrições no **dia 26 de fevereiro de 2027**.

3.5. **Ficha do(a) Candidato(a).** A Ficha do(a) Candidato(a), que será a convocação do(a) candidato(a) para realização da prova, estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, a partir do **dia 25 de março de 2027**.

3.5.1. Além de informações sobre sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o(a) candidato(a) realizará sua prova (endereço, cidade, nome do prédio e setor), itens de porte obrigatório e opcional no dia da prova, opção de curso para o qual o(a) candidato(a) concorre (nome do curso e *campus*), modalidade de concorrência, solicitação de Atendimento Especializado e (ou) Específico.

3.5.2. O(A) candidato(a) deverá portar a Ficha do(a) Candidato(a), impressa ou eletrônica, para conferência da equipe de fiscais no dia da prova.

4. **DAS TAXAS**

4.1. O valor da inscrição será de **R\$ 117,00 (cento e dezessete reais)** para todos os(as) candidatos(as). O pagamento deverá ser efetuado exclusivamente por meio de boleto bancário gerado no ato da inscrição, podendo ser quitado via PIX, utilizando *QR Code* constante no próprio boleto, ou por

meio de pagamento tradicional do boleto. O período para pagamento será de **18 de janeiro a 19 de fevereiro de 2027**.

4.1.1. O(A) candidato(a) deverá gerar o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, na etapa final do Sistema de Inscrição *On-line*, acessado pelo endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

4.1.2. O(A) candidato(a) poderá gerar novamente o boleto bancário, caso necessário, por meio do Sistema de Inscrição *On-line*, no período disposto no **subitem 4.1**.

4.1.3. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.

4.1.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para outros concursos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

4.2. **Isenção.** Candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-line* das **08 horas do dia 18 de janeiro até as 16 horas do dia 28 de janeiro de 2027**, se:

I - nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), indicando em seus dados cadastrais o seu Número de Identificação Social-NIS; ou

II - comprovar insuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa de inscrição, enviando, no ato da inscrição, a documentação necessária para comprovação de renda de que trata o Anexo com os Procedimentos para Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição deste edital.

4.2.1. O(A) candidato(a) que se enquadrar na opção do inciso I do **subitem 4.2** deverá:

4.2.1.1. Enviar via *upload* de, no máximo, 10 MB por arquivo digital, em formato PDF, o Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, obtido através do endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/ (verificar modelo no Anexo de mesmo nome).

4.2.1.2. Possuir renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo.

4.2.1.3. Os dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) devem estar **atualizados nos últimos 02 anos**, com o Número de Identificação Social (NIS) associado ao(a) candidato(a), tendo como referência a data de publicação deste edital. A inscrição no CadÚnico deverá ter sido realizada até **31/12/2026**.

4.2.1.4. O(A) candidato(a) só terá sua solicitação de isenção analisada se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

4.2.1.5. A ausência do Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, especificado no subitem 4.2.1.1., ou a apresentação de documento ilegível ou com informações conflitantes implicará o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.2. O(A) candidato(a) que se enquadrar nos termos da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, e não possuir o CadÚnico, opção do Inciso II do **subitem 4.2**, deverá:

4.2.2.1. Enviar, via *upload* de, no máximo, 10 MB por arquivo digital, cópia digitalizada da documentação relacionada no **Anexo com os Procedimentos para Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição**, disponível em <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, para comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e, ainda, ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

4.2.2.2. Encaminhar somente os documentos relacionados no Anexo com os Procedimentos para Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição que sejam pertinentes a sua situação. Caso não possua algum dos documentos, deverá encaminhar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) sobre seu não enquadramento, para suprir o não envio do documento exigido.

4.2.2.3. A documentação de que trata o subitem 4.2.2.1 deve conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerada inválida para o deferimento da solicitação de isenção.

4.2.2.4. O simples preenchimento das informações necessárias e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao(a) candidato(a), pois as informações estarão sujeitas à análise e ao deferimento por parte da DIRPS.

4.2.3. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.2.4. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.

4.2.5. A solicitação de isenção só será efetivada se o(a) candidato(a) percorrer todas as etapas de inscrição e atingir a etapa final, na qual será realizada a confirmação da inscrição no sistema por meio da geração do número de inscrição do(a) candidato(a).

4.2.5.1. Esse procedimento garantirá que a documentação enviada seja devidamente recebida e analisada no sistema.

4.2.6. Caberá ao(a) candidato(a) realizar consulta no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, por meio da opção <Detalhes da sua Inscrição>, para verificar o resultado de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **a partir das 11 horas do dia 12 de fevereiro de 2027.**

4.2.7. O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa por meio de boleto bancário gerado no Sistema de Inscrição *On-line* no prazo estipulado no **subitem 4.1.** deste edital.

4.2.8. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção indeferida e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 4.1.**, terá sua inscrição indeferida no Concurso Seletivo Vestibular 2027-2.

4.3. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o(a) candidato(a), pois poderá lhe ser solicitado pela Diretoria de Processos Seletivos – DIRPS.

4.4. **Confirmação do Pagamento da Taxa de Inscrição.** O(A) candidato(a) poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-line*, em até 3 (três) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago.

4.4.1. Caso o pagamento do(a) candidato(a) não tenha sido confirmado, ele(a) deverá entrar em contato com a DIRPS até o **dia 24 de fevereiro de 2027**, por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, opção <Atendimento - Solicitar Atendimento>.

4.4.2. Somente será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela DIRPS.

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá Atendimento Especializado e (ou) Específico aos(às) candidatos(as) que deles comprovadamente necessitarem e requererem, no Sistema de Inscrição *On-line*, das **08 horas do dia 18 de janeiro às 16 horas do dia 18 de fevereiro de 2027.**

5.2. **Atendimento Especializado.** Esse tipo de atendimento ocorrerá em setores destinados para esse fim, em Uberlândia - MG, Patos de Minas - MG, Monte Carmelo - MG, Ituiutaba - MG, Belo Horizonte - MG, Goiânia - GO e Ribeirão Preto - SP, devendo o(a) candidato(a) informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.2.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

- a) Pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de

atenção, autismo, TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, discalculia e fibromialgia; e

b) Pessoa com outra condição específica (com detalhamento).

5.2.1.1. O(A) candidato(a) também deverá informar, no ato da inscrição, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *On-line*, na área do Concurso Seletivo Vestibular 2027-2, endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

- I - Auxílio para leitura;
- II - Auxílio para transcrição;
- III - Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para sanar eventuais dúvidas, fornecer informações sobre o certame e(ou) traduzir a prova durante sua aplicação, sempre que solicitado pelo(a) candidato(a) surdo(a) ou com deficiência auditiva;
- IV - Caderno de Questões com fonte em tamanho 20 e figuras ampliadas;
- V - Ampliação do tempo de realização das provas em até 1 (uma) hora;
- VI - Local de fácil acesso interno e externo;
- VII - Mobiliário acessível disponível;
- VIII - Necessidade de alimentação periódica;
- IX - Uso de aparelho auditivo;
- X - Uso de medidor de glicose e(ou) uso de bomba para infusão de insulina; e
- XI - Outros (seguido de detalhamento).

5.2.2. O(A) candidato(a) que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, deverá solicitar Atendimento Especializado informando a situação.

5.2.3. Para cumprimento do disposto no **subitem 5.2.2.**, o(a) candidato(a) deverá no ato de inscrição, na seção *Atendimentos*, solicitar o Atendimento Especializado na modalidade XI do **subitem 5.2.1.1.** especificando a situação, bem como anexando laudo médico comprobatório e demais documentos que julgar necessário.

5.2.4. O(A) candidato(a) deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, cópia digitalizada de **Laudo médico**, atualizado, emitido nos últimos 12 meses da data de publicação deste edital. O laudo deve atestar **expressamente** a espécie e o grau ou nível das situações previstas no **subitem 5.2.1.1.** deste edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como conter a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente. O laudo médico também deve **indicar o atendimento necessário**, dentre os previstos no **subitem 5.2.1.1.** deste edital, **justificando** o Atendimento Especializado solicitado.

5.2.4.1. O(A) candidato(a) que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdocegueira, baixa visão e (ou) visão monocular, cuja documentação comprobatória da condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão-guia, desde que solicite a utilização de qualquer um dos itens anteriores no Requerimento de Atendimento Especializado para realização das provas. Os recursos serão vistoriados pelo(a) aplicador(a).

5.2.4.2. Em nenhuma hipótese será permitida a qualquer candidato(a) a utilização de calculadora, sendo autorizada a utilização de sorobã ou cubaritmo desde que solicitado em atendimento

especializado.

5.2.4.3. O(A) candidato(a) que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear, desde que solicite a sua utilização no Requerimento de Atendimento Especializado para realização das provas.

5.2.5. Na ausência de **Laudos Médicos** nos padrões estabelecidos no **subitem 5.2.4.**, o(a) candidato(a) não terá assegurado o atendimento requerido.

5.2.6. O(A) candidato(a) deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado(a) do exame, a qualquer tempo.

5.2.7. A DIRPS não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do(a) candidato(a) com necessidades especiais.

5.3. **Atendimento Específico.** Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas lactantes e a candidatos(as) com nome social, devendo o(a) candidato(a) informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.3.1. **Candidata lactante.** Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas, desde que solicite Atendimento Específico nos termos deste edital, informando a opção <Lactante>, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *On-line*, na área do Concurso Seletivo Vestibular 2027-2, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

5.3.1.1. Além de solicitar Atendimento Específico para tal fim, a lactante deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, cópia digitalizada de:

- a) **Certidão de Nascimento da criança;** e
- b) **Documento de Identidade do(a) acompanhante.**

5.3.1.2. A candidata lactante:

- a) deverá levar, no dia da prova, acompanhante adulto(a) identificado(a) no ato da inscrição, conforme **subitem 5.3.1.1. b)**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda do(a) lactente (criança) durante a realização das provas.
- b) que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- c) que tiver necessidade de amamentar terá assegurada a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período, tempo este que pode ser de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada intervalo de 2 (duas) horas.
- d) caso solicite o Atendimento Específico, tenha seu pedido deferido, mas, no dia da prova, não leve o(a) lactente com o(a) acompanhante, não terá direito à ampliação do tempo.

5.3.1.3. É vedado ao(à) acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.3.1.4. O(A) acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes **na alínea a do subitem 5.3.1.2.** deste edital e submeter-se ao detector de metais. Caso não cumpra as obrigações constantes neste edital, não poderá permanecer nas dependências onde se realizam as provas e a candidata lactante não poderá ter acesso à criança, nem terá direito à ampliação do tempo de prova.

5.3.1.5. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o(a) acompanhante responsável deverá ser presenciado por um(a) aplicador(a).

5.3.1.6. Não será permitida a entrada do(a) lactente e de seu(sua) acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

5.3.1.7. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do(a) lactente.

5.3.1.8. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do(a) lactente no local de realização do exame sem a presença de acompanhante adulto(a) responsável.

5.3.1.9. Na ausência da **Certidão de Nascimento** da criança e do **Documento de Identidade** do(a) acompanhante, a candidata lactante não terá assegurado o atendimento requerido.

5.3.2. **Nome social.** A UFU oferecerá Atendimento Específico ao(à) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar utilizar seu nome social na divulgação dos resultados e identificação dos materiais de prova.

5.3.2.1. Candidatos(as) travestis ou transexuais que realizaram a alteração do nome civil no Registro Civil (certidão de nascimento) e demais documentos pessoais, deverão realizar a inscrição no concurso seletivo conforme o novo nome civil registrado sob pena de indeferimento da inscrição.

5.3.2.2. O(A) candidato(a) poderá solicitar a utilização do nome social, nos termos deste Edital, informando a opção e preenchendo o respectivo campo na etapa do Sistema de Inscrição *On-line*, na área do certame, endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

5.3.2.3. Além de solicitar a utilização do nome social, deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, cópia digitalizada de:

a) **Fotografia atual** nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e

b) Cópia da frente e do verso de um **documento de identificação oficial** válido, legível e com foto.

5.3.2.4. O(A) candidato(a) que solicitar atendimento específico para utilização do nome social deverá informar o nome social completo no campo próprio do sistema, sob pena de indeferimento da solicitação.

5.3.2.5. Na ausência da solicitação no ato da inscrição e envio da documentação exigida no **subitem 5.3.2.3.**, a pessoa travesti ou transexual não terá assegurada a utilização do nome social.

5.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste edital.

5.5. Não serão aceitas solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico fora do período de inscrição.

5.6. As solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico deverão ser indicadas exclusivamente no Sistema de Inscrição *On-line*, nos campos apropriados.

5.7. O resultado das solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico será disponibilizado para cada candidato(a) no **dia 25 de março de 2027**, na opção do Sistema de Inscrição *On-line*, acessado pelo endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

5.8. O resultado das solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico será disponibilizado também na Ficha do(a) Candidato(a).

5.9. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de Atendimento Especializado e(ou) Específico.

5.10. Em situações específicas de urgência, por motivo de caso fortuito ou força maior, que surgirem após o período indicado no **subitem 5.1.** e que alterarem a situação do(a) candidato(a), será autorizada a solicitação de Atendimento Especializado e(ou) Específico fora do prazo e do sistema de Inscrição *On-line*.

5.11. Para cumprimento do disposto no **subitem 5.10.**, a pessoa interessada deverá encaminhar a documentação exigida nos **subitens 5.2.4, 5.3.1.1. e 5.3.2.3**, conforme o caso, para o endereço <atendimento@dirps.ufu.br> juntamente com o tipo de atendimento necessário e a justificativa, **até as 12h do penúltimo dia útil antes da realização da prova.**

6. DAS PROVAS

6.1. A Primeira Fase corresponde a uma Prova Objetiva com questões de múltipla escolha e a Segunda Fase a uma Prova de Redação, ambas de caráter classificatória e eliminatória, e realizadas em uma única aplicação.

6.1.1. As Provas da Primeira e Segunda Fases terão início às **10 horas do dia 04 de abril de 2027** e duração máxima de **5 horas e 30 minutos**, incluindo-se o tempo para preenchimento da Folha de Respostas e da Folha de Redação.

6.2. PRIMEIRA FASE - Da Prova Objetiva

6.2.1. A Prova será formulada com questões objetivas por disciplina, conforme a configuração a seguir, valendo 1 (um) ponto cada questão e totalizando 65 (sessenta e cinco) pontos.

Quadro 1: Número de questões da prova objetiva por disciplina

Área de conhecimento	Disciplina	Número de questões
Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	10
	Literatura	5
	Língua Estrangeira (Espanhol, Francês ou Inglês)	5
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	10
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia	5
	Física	5
	Química	5
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Geografia	5
	História	5
	Filosofia	5
	Sociologia	5

6.2.2. As questões objetivas estarão agrupadas em um caderno, em cujas páginas haverá a indicação do **tipo de prova**, que o(a) candidato(a) deverá marcar em sua Folha de Respostas.

6.2.2.1. É de **inteira responsabilidade do(a) candidato(a)** a correta marcação do tipo de prova. A equipe de aplicação não se responsabilizará pela não marcação do tipo de prova ou marcação incorreta, cabendo ao(a) candidato(a) arcar com as consequências previstas neste edital.

6.2.3. Para a disciplina de Língua Estrangeira, o(a) candidato(a) deverá indicar no ato de inscrição, uma das seguintes opções: Espanhol, Francês ou Inglês.

6.2.4. **Folha de Respostas.** Haverá uma Folha de Respostas única para todas as disciplinas.

6.2.4.1. A Folha de Respostas terá as questões numeradas de 01 a 65 (um a sessenta e cinco).

6.2.4.2. O(A) candidato(a) deverá:

a) conferir seu nome, documento de identidade e número de inscrição e marcar a célula correspondente ao tipo de sua prova.

b) ser cuidadoso(a) ao marcar as respostas, pois não haverá substituição da Folha de Respostas.

c) preencher completa e adequadamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando caneta esferográfica (tinta azul ou preta) com corpo transparente.

6.2.4.3. Se o(a) candidato(a) deixar de assinalar ou assinalar mais de um tipo de prova, essa será corrigida com o gabarito do tipo de prova que lhe conferir a menor pontuação.

6.2.4.4. O(A) candidato(a) não deverá destacar qualquer parte da Folha de Respostas nem escrever nos espaços reservados à UFU.

6.2.4.5. O candidato terá sua resposta anulada se:

- a) houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções;
- b) a marcação for apenas um traço, uma cruz ou a letra “x”;
- c) a célula correspondente a sua resposta não estiver completamente marcada;
- d) forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida;
- e) houver rasuras na Folha de Respostas, que prejudiquem a leitura óptica. Se a rasura tiver sido realizada por material proibido e houver registro em ata pelo(a) fiscal, ou for detectada rasura, a qualquer momento, que altere ou danifique a impressão de dados do(a) candidato(a), de questões e (ou) de marcação, o(a) candidato(a) será eliminado(a).

6.2.5. **Gabaritos da Prova da Primeira Fase**

6.2.5.1. O gabarito oficial preliminar das questões objetivas da prova da Primeira Fase será divulgado no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, no dia **05 de abril de 2027, até as 11 horas**.

6.2.5.2. O período para contestação ao gabarito preliminar será **a partir das 11 horas do dia 05 de abril até as 11 horas do dia 07 de abril de 2027**.

6.2.5.3. A UFU disponibilizará, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, as contestações recebidas aos gabaritos oficiais preliminares das questões objetivas e as respectivas respostas no **dia 19 de abril de 2027**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

6.2.5.4. O gabarito oficial definitivo utilizado na correção da Prova da Primeira Fase será divulgado no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, no dia **19 de abril de 2027**.

6.2.5.5. A imagem digital (cópia) da Folha de Respostas da Primeira Fase e a nota obtida será disponibilizada para o(a) candidato(a) no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, sem necessidade de solicitação prévia, no dia **26 de abril de 2027, até as 11 horas**.

6.2.5.6. Recursos contra a nota obtida (EB - escore bruto) na prova da Primeira Fase poderão ser interpostos a partir das **11 horas do dia 26 de abril de 2027 até às 11 horas do dia 28 de abril de 2027**, na área do Concurso Seletivo Vestibular 2027-2, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, obedecidas as instruções ali contidas.

6.2.5.7. A DIRPS disponibilizará para o(a) candidato(a), no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, o recurso contra a nota obtida (EB - Escore Bruto) na prova da Primeira Fase e a respectiva resposta no dia **05 de maio de 2027**.

6.2.6. **Correção.** As questões serão corrigidas por processo OMR (*Optical Mark Recognition*), que é um processo de leitura de dados de formulários do tipo “preenchimento de bolhas”, a partir do gabarito oficial definitivo. Cada acerto, que é a resposta coincidente com o gabarito oficial, equivalerá a um ponto.

6.2.6.1. Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos(as) candidatos(as) cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

6.2.6.2. Caso alguma questão objetiva seja anulada, contar-se-á, para todos(as) os(as) candidatos(as), a correspondente pontuação.

6.2.7. **Divulgação dos resultados da Primeira Fase**

6.2.7.1. O resultado da Prova da Primeira Fase será utilizado para classificar os(as) candidatos(as) que terão suas provas de redação corrigidas na Segunda Fase.

6.2.7.2. Serão classificados(as) para a Segunda Fase, um número de candidatos equivalente a 06 (seis) vezes o total de vagas ofertadas em cada Curso/Modalidade.

6.2.7.3. A relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a Segunda Fase do Concurso Seletivo Vestibular 2027-2 será divulgada no dia **05 de maio de 2027**, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

6.3. **SEGUNDA FASE - Da Prova de Redação**

6.3.1. A Prova de Redação em Língua Portuguesa valerá **80 (oitenta) pontos**.

6.3.2. Para o Concurso Seletivo Vestibular 2027-2, os seguintes gêneros do discurso poderão ser exigidos dos(as) candidatos(as) na produção dos textos:

- I - Carta de solicitação;
- II - Carta de reclamação;
- III - Carta aberta;
- IV - Artigo de opinião;
- V - Resenha crítica; ou
- VI - Relato.

6.3.3. Haverá 01 (uma) Folha (somente frente) para Redação.

6.3.4. Instruções e observações sobre a Prova de Redação:

- I - Na Prova de Redação, serão apresentadas 2 (duas) situações que servirão de motivação para o texto a ser produzido. O(A) candidato(a) deverá optar por uma delas.
- II - A Folha de Redação terá 34 (trinta e quatro) linhas.
- III - O(A) candidato(a) deverá utilizar o espaço apropriado, na Folha de Redação, para a escrita da redação definitiva com caneta esferográfica (tinta azul ou preta e de corpo transparente). Se desejar, poderá fazer rascunho no Caderno de Questões durante a prova.
- IV - O(A) candidato(a) não deverá realizar nenhuma marcação na Folha de Redação nos espaços reservados à UFU.
- V - O(A) candidato(a) deverá observar a necessidade de assinatura na redação, a depender do gênero do discurso escolhido, conforme as orientações gerais dispostas na prova.
- VI - O(A) candidato(a) receberá, automaticamente, **nota zero** nos seguintes casos:
 - a) Não atendimento à proposta temática;
 - b) Não atendimento ao gênero solicitado;
 - c) Folha de redação em branco;
 - d) Texto com extensão inferior a 15 linhas;
 - e) Texto integral ou parcialmente escrito em língua estrangeira;
 - f) Defesa, promoção, incitação no texto de práticas de discriminação ou violação de direitos fundamentais.
 - g) Cópia total do(s) texto(s) motivador(es); e
 - h) Assinaturas, nomes, pseudônimos, nomes fictícios ou quaisquer sinais que, de alguma forma, identifiquem o(a) candidato(a).

6.3.5. **Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que obtiver nota zero na Prova de Redação.**

6.3.6. **Critérios para a correção da prova de redação**

6.3.7. A prova de redação visa verificar a capacidade de leitura, compreensão e produção de textos dos(as) candidatos(as). Para isso, são apresentadas duas diferentes situações, acompanhadas, cada

uma delas, por um ou mais textos com os quais o(a) candidato(a) deve dialogar para a produção de seu texto. Cada uma das situações resulta em uma proposta de produção textual pautada em um determinado gênero do discurso.

6.3.8. A correção da prova de redação será realizada considerando-se os seguintes critérios:

Quadro 2: Critérios de correção da prova de redação

Proposta temática 20 pontos	Gênero do discurso 20 pontos	Leitura e compreensão do(s) texto(s) motivador(es); diálogo com o(s) texto(s) motivador(es); repertório cultural 8 pontos	Coesão e coerência textuais 20 pontos	Convenções de escrita (ortografia, pontuação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal) 12 pontos
Atendimento total à proposta Compreensão totalmente adequada da proposta E plena obediência ao que se pede. 20 pontos	Produção totalmente satisfatória do gênero Contempla, adequadamente, todos os elementos constitutivos do gênero. 20 pontos	Uso totalmente adequado do(s) texto(s) motivador(es) Atendimento pleno a todos os critérios: compreensão global do(s) texto(s) motivador(es); diálogo com o(s) texto(s) motivador(es); repertório pertinente E ausência de cópia. 8 pontos	Texto totalmente coeso e coerente Uso adequado dos fatores de coerência que colaboram para o(s) sentido(s) do texto produzido E ótima articulação textual, com uso adequado da coesão referencial e da coesão sequencial. 20 pontos	Pleno domínio da norma-padrão da língua portuguesa Uso adequado de todos os recursos gramaticais e(ou) ortográficos da língua portuguesa (admitem-se, no máximo, 02 (dois) desvios). 12 pontos
Atendimento satisfatório à proposta Compreensão adequada da proposta, com falhas pontuais que não comprometem o que se pede. 15 pontos	Produção parcialmente satisfatória do gênero Presença de falhas na construção composicional. 15 pontos	Uso adequado do(s) texto(s) motivador(es) Falha no atendimento de 01 (um) dos critérios: compreensão global do(s) texto(s) motivador(es); diálogo com os texto(s) motivador(es); repertório pertinente 6 pontos	Texto coerente, com falhas de coesão Presença de falhas de coesão referencial e sequencial que não comprometem o(s) sentido(s) do texto produzido. 15 pontos	Bom domínio da norma-padrão da língua portuguesa Presença de poucos desvios gramaticais e(ou) ortográficos E presença de construções sintáticas simples. 9 pontos
Atendimento parcial à proposta Compreensão pouco adequada da proposta, com falhas que comprometem, parcialmente, o que se pede. 10 pontos	Produção parcialmente satisfatória do gênero Presença de falhas no estilo. 10 pontos	Uso pouco adequado do(s) texto(s) motivador(es) Falha no atendimento de 02 (dois) ou mais dos critérios: compreensão global do(s) texto(s) motivador(es); diálogo com o(s) texto(s) motivador(es); repertório pertinente 4 pontos	Texto coeso, com falhas na coerência Presença de baixa informatividade; pouca progressão temática; pouca relevância; E clichês; comprometimento parcial do(s) sentido(s) do texto produzido; boa articulação textual. 10 pontos	Pouco domínio da norma-padrão da língua portuguesa Predominância de construções sintáticas simples E recorrência de desvios gramaticais e(ou) ortográficos. 6 pontos

Tangenciamento do tema Compreensão inadequada da proposta, com o tratamento de um assunto relacionado ao tema proposto; não desenvolvimento do recorte específico exigido pela proposta; foco apenas no tema mais amplo ou em aspectos periféricos dele. 5 pontos	Produção insatisfatória do gênero Presença de falhas na construção composicional E no estilo. 5 pontos	Uso inadequado do(s) texto(s) motivador(es) Presença de cópia e/ou falha no atendimento de todos os critérios: compreensão global do(s) texto(s) motivador(es); diálogo com o(s) texto(s) motivador(es); repertório pertinente 0 ponto	Texto pouco coerente e pouco coeso Presença de falhas conceituais E articulação textual inadequada que comprometem, significativamente, o(s) sentido(s) do texto produzido. 5 pontos	Domínio insatisfatório da norma-padrão da língua portuguesa Presença majoritária de construções sintáticas simples E desvios gramaticais e(ou) ortográficos que comprometem globalmente o(s) sentido(s) do texto produzido. 3 pontos
Não atendimento à proposta Compreensão totalmente equivocada da proposta; desobediência ao que se pede. 0 ponto	Produção totalmente insatisfatória do gênero Presença de muitas falhas que impossibilitam o reconhecimento do gênero. 0 ponto		Texto totalmente incoeso e incoerente Presença de muitas falhas conceituais E articulação textual totalmente inadequada; comprometimento global do(s) sentido(s) do texto produzido. 0 ponto	

6.3.9. **Correção da prova de redação.** As provas de redação serão corrigidas por duplas de corretores(as) e de modo individual, observando-se os itens a seguir:

- Ao atribuir nota à redação, um(a) corretor(a) da dupla não terá conhecimento da nota atribuída pelo(a) outro(a) corretor(a) e a nota atribuída ao(à) candidato(a) na redação será a média aritmética das notas atribuídas pelos(as) dois(duas) corretores(as);
- Caso haja discrepância entre os(as) dois(duas) corretores(as) da redação, diferença de notas maior do que 20% (vinte por cento) do valor total da redação, haverá recurso de ofício (automático) e a redação será recorrigida e a nota final atribuída ao(à) candidato(a) será a nota da nova correção;
- A redação a que for atribuída nota zero por um(a) ou pelos(as) dois(duas) corretores(as) será objeto de nova correção e a nota final atribuída ao(à) candidato(a) será a nota da nova correção;
- A redação será corrigida anonimamente, isto é, o(a) corretor(a) não visualizará o cabeçalho da Folha de Redação que identifica o(a) candidato(a). Nas linhas destinadas à redação, não poderão constar assinaturas, nomes, pseudônimos, nomes fictícios ou quaisquer sinais que, de alguma forma, identifiquem o(a) candidato(a). O(A) candidato(a) receberá nota zero na redação caso infrinja o que foi determinado nesse subitem.

6.3.10. O(A) candidato(a) classificado(a) para a correção da prova de redação terá acesso à sua respectiva imagem digital (cópia) da Folha de Redação e a nota obtida, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, sem necessidade de solicitação prévia, no dia **24 de maio de 2027**, até as **11 horas**.

6.3.10.1. Recurso contra as notas obtidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) para a correção da Prova de Redação terá **início às 11 horas do dia 24 de maio até as 11 horas do dia 26 de maio de 2027**.

6.3.10.2. O recurso deverá indicar de forma objetiva e fundamentada, o(s) critério(s) de correção questionado(s) pelos(as) candidatos(as).

6.3.10.3. As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia **08 de junho de 2027**.

7. **DA ABERTURA DOS PORTÕES DE ACESSO AOS LOCAIS DE PROVA**

7.1. Os portões de acesso ao prédio (bloco) onde serão realizadas as provas serão abertos às **08 horas e 45 minutos** e fechados, pontualmente, às **09 horas e 45 minutos**. O(A) candidato(a) deverá se dirigir à sala de prova assim que chegar aos locais de prova.

7.2. O horário de fechamento dos portões refere-se ao ingresso no **prédio (bloco)** de realização da prova. Ainda que o(a) candidato(a) tenha acessado o campus dentro do horário estabelecido, não será permitida sua entrada no respectivo prédio (bloco) após o horário de fechamento dos portões.

7.3. As provas terão início às **10 horas**.

8. **DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

8.1. As provas da Primeira e Segunda Fases do Concurso Seletivo Vestibular 2027-2 serão aplicadas nas cidades de Uberlândia - MG, Patos de Minas - MG, Monte Carmelo - MG, Ituiutaba - MG, Belo Horizonte - MG, Goiânia - GO e Ribeirão Preto - SP, no dia **04 de abril de 2027, com início às 10 horas**.

8.1.1. Na data da prova, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do(a) Candidato(a) (Primeira Fase) com, pelo menos, **1 hora de antecedência** do horário de início da realização da prova.

8.1.2. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para o preenchimento da Folha de Respostas e da Folha de Redação.

8.1.3. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada no prédio (bloco) de candidatos(as) e acompanhantes de lactantes que solicitaram Atendimento Específico após às **09 horas e 45 minutos**.

8.2. **Itens a serem apresentados no dia de realização das provas.** O(A) candidato(a) deverá trazer os itens abaixo para realizar as provas que poderão ser vistoriados pelos fiscais:

a) Via original de documento oficial de identidade com foto. Serão aceitos Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados **exclusivamente** no respectivo aplicativo oficial ou no aplicativo Gov.br;

b) Ficha do(a) Candidato(a); e

c) Caneta esferográfica (tinta azul ou preta, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com essas características.

8.2.1. O(A) candidato(a) poderá trazer:

a) Garrafa de água transparente e sem rótulos; e

b) Lanche de rápido consumo sem rótulos, desde que em **embalagem transparente** e que seja submetido à verificação por parte do(a) fiscal para inspecionar se a embalagem não possui anotações ou outro material não permitido.

8.2.2. Será vedada, pela equipe de aplicação, a entrada de alimentos ou bebidas acondicionados em recipientes distintos daqueles previstos no **subitem 8.2.1**. Da mesma forma, não será permitido o porte de quaisquer materiais que não estejam expressamente autorizados no **subitem 8.2** deste edital.

8.3. Documentos oficiais válidos para identificação do(a) candidato(a):

- I - Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil, Polícia Militar e Polícia Federal;
- II - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- III - Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos artigos 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- IV - Carteira de Registro Nacional Migratório de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017;
- V - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2019;
- VI - Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade;
- VII - Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
- VIII - Certificado de Dispensa de Incorporação;
- IX - Certificado de Reservista;
- X - Passaporte;
- XI - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ou
- XII - Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

8.3.1. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no **subitem 8.3**, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; carteiras de estudante; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

8.3.2. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura. Não serão aceitos documentos, ilegíveis ou danificados, nem aqueles em que conste "Não alfabetizado" ou "Infantil".

8.3.3. Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital) deverão ser apresentados exclusivamente nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

8.3.4. Não serão aceitas cópias *on-line*, foto do documento impresso ou *on-line, print* de tela ou arquivo no formato PDF que o aplicativo possa vir a gerar.

8.3.5. Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, a UFU não se responsabilizará por eventuais falhas ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de *Internet* ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

8.3.6. O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

- a) apresente boletim de ocorrência impresso ou digital, expedido por órgão policial a, no máximo, 90 dias da data de aplicação da prova; e

b) se submeta a Identificação Especial, que compreende a coleta de informações pessoais, da assinatura em formulário próprio, e permita ser fotografado(a).

8.3.7. O(A) candidato(a) que apresentar a via original do documento oficial de identificação com ~~foto infantil ou com~~ fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas, desde que se submeta à Identificação Especial, conforme **subitem 8.3.6.b)** deste edital.

8.4. O(A) candidato(a) não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação, conforme **subitem 8.2.** do edital.

8.5. Será proibido ao(à) candidato(a) portar, durante a realização das provas, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados a seguir:

- a) Telefones celulares, relógios, bipes, *paggers*, agendas eletrônicas ou similares, *smartphones*, *tablets*, gravadores, *pendrives*, aparelhos de mp3 ou similares, fone de ouvido, *headphone* ou similares, chaves codificadas, aparelhos eletrônicos ou similares;
- b) Calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;
- c) Óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, *bottons*, broches, pulseiras, brincos, anéis, correntes ou colares;
- d) Cabelos longos soltos;
- e) Armas de qualquer espécie; e
- f) Qualquer material e ou objeto em desacordo com o **subitem 8.2** do edital.

8.5.1. O(A) candidato(a) terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado(a) do local de sua realização, caso:

- a) realize quaisquer anotações na Folha de Respostas e de Redação e (ou) no Caderno de Questões antes de autorizado pelos(as) fiscais;
- b) mantenha qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações fora do envelope plástico de segurança, durante a realização da prova, mesmo que desligado;
- c) acesse, utilize ou permita a emissão de som de qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações, após o início da aplicação da prova; e
- d) provoque qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou se recuse a atender ao que lhe for solicitado pelos(as) fiscais.

8.5.2. A UFU não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos(as) candidatos(as) aos locais de provas.

8.6. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele(a) candidato(a) que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido nos **subitens 5.2.1.1 e 5.2.4.**

8.7. As folhas do Caderno de Questões não poderão ser destacadas. Além das Folhas de Respostas e de Redação, nenhum outro papel poderá ser utilizado.

8.8. O(A) candidato(a) deverá verificar se os dados contidos nas Folhas de Respostas (nome, número de inscrição e número de CPF) estão corretos. Não serão fornecidas Folhas de Respostas adicionais em razão de falha do(a) candidato(a).

8.9. Salvo nos casos de Atendimento Especializado e (ou) Específico, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horários diferentes dos estabelecidos neste edital.

8.10. Antes de entrar na sala de realização de prova (setor), o(a) candidato(a) deverá:

- a) guardar todos os pertences, incluindo ficha do(a) candidato(a) impressa, aparelhos celulares, dispositivos eletrônicos transmissores de ondas ou outros objetos não

permitidos, dentro do envelope plástico de segurança fornecido pelos fiscais; e

b) apresentar documento oficial de identificação.

8.11. Uma vez na sala de realização da prova (setor), o(a) candidato(a) deverá:

a) ouvir atentamente as instruções dos(as) fiscais;

b) aguardar o recebimento do Caderno de Questões;

c) ler com atenção as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e assinar;

d) verificar, quando autorizado pelo(a) fiscal, se há falhas de impressão em seu Caderno de Questões. Caso haja, solicitar ao(à) fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova; e

e) aguardar autorização do(a) fiscal(a) para escrever no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas.

8.12. Durante a realização da prova, a saída temporária da sala será permitida com autorização e acompanhamento de integrante de equipe de aplicação. O(A) candidato(a) poderá ser submetido(a) a detector de metais no deslocamento e no retorno, sendo vedado contato com terceiros ou acesso a objetos não autorizados. O tempo utilizado no deslocamento não será compensado, salvo atendimento previamente deferido, conforme item 5 deste edital.

8.13. **Período de Sigilo.** Nos locais onde estiver realizando as provas, o(a) candidato(a) deverá permanecer até o final do assim denominado Período de Sigilo, que será às **13 horas**.

8.13.1. O Período de Sigilo deverá ser respeitado, inclusive, pelo(a) candidato(a) eliminado(a), que deverá aguardar dentro do local reservado à Coordenação do concurso seletivo.

8.14. **Final da Prova e entrega das Folhas de Respostas.** Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos(as) até que todos(as) entreguem suas provas.

8.14.1. Expirado o prazo para realização das provas, os(as) fiscais solicitarão aos(às) candidatos(as) a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega das Folhas de Respostas. O(A) candidato(a) que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

8.14.2. Ao término da prova, os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão preencher a Ata do Setor em campo específico, fornecendo nome, número de inscrição e assinatura e deverão deixar a sala juntos(as).

8.15. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido aos(às) candidatos(as) fumarem durante a realização das provas.

8.15.1. O(A) candidato(a) que fumar no prédio onde a prova estiver sendo aplicada será eliminado(a) do certame.

8.16. Será atribuída nota zero a todas as questões das provas anuladas (candidato(a) eliminado(a)).

8.17. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

8.18. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para as Folhas de Respostas.

8.19. O(A) candidato(a) poderá ser eliminado(a) do Concurso Seletivo a **qualquer tempo** se flagrado(a) com conduta proibida pelas regras deste edital, bem como portando qualquer objeto ou pertence não permitido.

8.20. Toda eliminação ocorrida durante a aplicação da prova será registrada em ata, com descrição objetiva dos fatos, horário, regra infringida e identificação dos integrantes da equipe que presenciaram a ocorrência.

8.21. Eventuais recursos a quaisquer ações da UFU, durante a realização da prova, deverão ser interpostos na opção <Atendimento – Solicitar Atendimento>, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, até às **16 horas do dia 06 de abril de 2027**.

8.21.1. O recurso referente à ocorrência durante a aplicação da prova deverá identificar o local, o horário aproximado, o fato questionado e a providência solicitada.

8.22. A UFU não se responsabilizará pela inobservância, pelo(a) candidato(a), a qualquer normativa prevista por este edital.

9. DOS RECURSOS E DAS CONTESTAÇÕES

9.1. **Contestações aos gabaritos.** Para contestar os gabaritos oficiais preliminares, o(a) candidato(a) deverá acessar a área do Concurso Seletivo Vestibular 2027-2 no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>> e seguir as instruções ali contidas. Julgando procedente a contestação, a UFU poderá anular a questão ou alterar seu gabarito.

9.1.1. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de contestação ou contestação de gabarito oficial definitivo.

9.2. **Recursos.** Recursos ou contestações cujo teor sejam desrespeitosos serão indeferidos.

9.2.1. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recursos ou contestações inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

9.2.2. Não serão aceitos recursos ou contestações que desrespeitem as respectivas instruções disponibilizadas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>.

9.2.3. Os recursos serão individuais, tempestivos, objetivos e apresentados exclusivamente no sistema indicado neste edital, devendo identificar os fundamentos do pedido em até 1.000 (um mil) caracteres com espaço.

10. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Nota Final ou Escore Final Total (EFT) do(a) candidato(a) no Concurso Seletivo Vestibular 2027-2 será composta pela soma dos **Escore Padronizados** da Prova Objetiva e da Redação.

10.2. O Escore Bruto (EB) por Disciplina ($EB_{Disciplina}$) é a pontuação total que o(a) candidato(a) atinge em cada uma das 11 disciplinas da prova objetiva.

10.3. O Escore Bruto na 1ª Fase ($EB_{Fase\ 1}$) é obtido pelo somatório dos Escores Brutos de cada disciplina na Prova Objetiva, conforme equação $EB_{Fase\ 1}$.

10.4. **Atenção:** Não há peso diferenciado entre as disciplinas na Primeira Fase.

$$EB_{Fase\ 1} = \sum_{k=1}^{11} EB_{Disciplina\ k}$$

Onde:

$EB_{Fase\ 1}$: Somatório do Escore Bruto de cada Disciplina da Prova Objetiva.

k: Índice de cada uma das 11 (onze) Disciplinas da Prova Objetiva.

10.5. A prova de redação será corrigida exclusivamente para os(as) candidatos(as) classificados(as) para a Segunda Fase. A classificação será determinada com base no Escore Bruto da

Prova Objetiva ($EB_{Fase\ 1}$) e no Fator de Classificação, que define o número de candidatos(as) classificados(as) para a etapa seguinte. Serão classificados(as) candidatos(a) em número equivalente a **6 vezes** a quantidade de vagas ofertadas por curso e modalidade.

10.6. O Escore Bruto da Prova de Redação será calculado de acordo com os critérios do **subitem 6.3.8** e possui valor máximo de 80 pontos.

10.7. A **Nota de Corte** corresponde ao Escore Bruto ($EB_{Fase\ 1}$) obtido pelo(a) último(a) candidato(a) classificado(a) dentro do limite de seis vezes o número de vagas do Curso/Modalidade. Todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) na Nota de Corte também serão classificados(as) para a Segunda Fase.

10.8. O Escore Bruto por Disciplina ($EB_{Disciplina}$) é padronizado por meio do cálculo do Escore Padronizado por Disciplina ($EP_{Disciplina}$), que compara o desempenho do(a) candidato(a) com o dos(as) demais concorrentes do mesmo Curso.

$$EP_{Disciplina\ k} = 500 + \frac{100 \times (EB_{Disciplina\ k} - X_{Disciplina\ k})}{S_{Disciplina\ k}}$$

Onde:

$EP_{Disciplina\ k}$: Escore Padronizado do(a) candidato(a) em cada disciplina, referente ao Curso.

$EB_{Disciplina\ k}$: Escore Bruto ou nota obtida pelo(a) candidato(a) em cada disciplina.

$X_{Disciplina\ k}$: Média dos Escores Brutos de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) (não eliminados(as)) para o mesmo Curso, por disciplina.

$S_{Disciplina\ k}$: Desvio-padrão dos Escores Brutos dos(as) candidatos(as) classificados(as) (não eliminados(as)) para o mesmo Curso, por disciplina.

k: Índice de cada uma das 11 (onze) Disciplinas da Prova Objetiva e a Redação, perfazendo no total 12 (doze) componentes.

10.9. Para o cálculo do Escore Final Total (EFT) de cada candidato(a) será considerado o seu desempenho na Primeira e Segunda Fases e os pesos atribuídos às disciplinas, de acordo com o Quadro de Pesos por disciplina e por Curso.

$$EFT = \frac{\sum_{k=1}^{12} P_{Disciplina\ k} \times EP_{Disciplina\ k}}{\sum_{k=1}^{12} P_{Disciplina\ k}}$$

Onde:

EFT: Escore Final Total

$EP_{Disciplina\ k}$: Escore Padronizado do(a) candidato(a) em cada disciplina, referente ao Curso.

$P_{Disciplina\ k}$: Peso atribuído à Disciplina k, conforme Quadro de Pesos por disciplina e por Curso.

k: Índice de cada uma das 11 (onze) Disciplinas da Prova Objetiva e a Redação, perfazendo no total 12 (doze) componentes.

10.10. A classificação para o preenchimento de vagas será efetuada seguindo-se a ordem decrescente dos EFTs para cada Curso/Modalidade.

10.11. Em caso de empate no Escore Final Total (EFT), terá preferência o(a) candidato(a) que:

- I - tiver maior Escore Padronizado na Prova de Redação do Vestibular UFU 2027-2;
- II - tiver maior Escore Padronizado na disciplina de Língua Portuguesa na Prova Objetiva do Vestibular UFU 2027-2;
- III - tiver maior Escore Padronizado na disciplina de Matemática na Prova Objetiva do Vestibular UFU 2027-2;
- IV - tiver maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- V - tiver maior idade; e
- VI - comprovar renda familiar, conforme critério definido pelo §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015), com apresentação da documentação exigida no edital de matrícula.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A Classificação Geral do Concurso Seletivo Vestibular 2027-2 será divulgada no dia **14 de junho de 2027**, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

11.2. O Boletim de Desempenho dos(as) candidatos(as) será disponibilizado em **14 de junho de 2027**, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

11.2.1. Candidatos(as) só poderão ocupar vagas de sua segunda opção que forem geradas após todas as chamadas sucessivas dos(as) candidatos(as) de primeira opção.

11.3. A segunda opção de curso será considerada somente para o(a) candidato(a) que, cumulativamente:

- I - tenha manifestado interesse pela segunda opção no ato da inscrição;
- II - não tenha sido eliminado(a) do processo seletivo; e
- III - não tenha sido aprovado(a), em nenhuma modalidade, na primeira opção de curso.

11.3.1. A lista de classificação para segunda opção de cada curso será composta pelos(as) candidatos(as) que atendam às condições estabelecidas no item 11.3.

11.3.2. A classificação dos(as) candidatos(as) na segunda opção de curso será realizada em ordem decrescente do Escore Final Total (EFT) obtido para a primeira opção, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

11.4. As chamadas sucessivas à primeira ocorrerão nas datas, horários e locais a serem divulgados pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC), no endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>.

12. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS E DAS MATRÍCULAS

12.1. As matrículas são de responsabilidade da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC).

12.2. As vagas oferecidas para os diversos cursos/turnos serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) mais bem classificados(as), que tenham comparecido à realização das provas.

12.2.1. Candidatos(as) ao curso de Música deverão comprovar Certificação em Habilidade Específica no ato da matrícula.

12.3. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) em primeira opção terão prioridade de preenchimento das vagas.

12.3.1. Candidatos(as) só poderão ocupar vagas de segunda opção (cursos dos *campi* de Monte Carmelo e Patos de Minas de mesmo nome que os oferecidos nos *campi* de Uberlândia), que forem

geradas após todas as chamadas sucessivas dos(as) candidatos(as) de primeira opção.

12.4. As chamadas sucessivas à primeira ocorrerão nas datas, horários e locais a serem divulgados pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC), no endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>.

12.5. A UFU poderá, a seu critério, promover quantas chamadas sucessivas forem necessárias, obedecendo à ordem de classificação para o preenchimento de possíveis vagas resultantes de:

- a) casos em que candidatos(as) selecionados(as) em chamadas anteriores perderem a vaga por não terem efetivado sua matrícula nos termos deste edital;
- b) casos em que candidatos(as) matriculados(as) em chamadas anteriores desistirem oficialmente da vaga antes do início do semestre letivo ou após o início do semestre letivo, até a data da divulgação da última chamada sucessiva;
- c) candidatos(as) que forem dispensados(as) de cursar todos os componentes curriculares referentes ao primeiro semestre ou primeiro ano letivo, conforme o regime de oferta do curso; e
- d) candidato(a) que tiver sua matrícula cancelada por deixar de frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total dos componentes curriculares nos quais estiver matriculado(a), ministrados durante os 10 (dez) primeiros dias letivos do semestre ou ano letivo de seu ingresso, sem apresentação escrita, até esse dia, de justificativa aceita e deferida pelo Colegiado do respectivo curso.

12.6. As matrículas das chamadas sucessivas à primeira poderão ocorrer até o dia letivo imediatamente anterior à data correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos do Calendário Acadêmico.

12.7. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários e locais, serão divulgados pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC), no endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>.

12.8. Em nenhuma hipótese será aceita a solicitação de matrícula, nos casos de:

- I - Solicitação condicional ou extemporânea de matrícula; e/ou
- II - Ausência de comprovação da conclusão do Ensino Médio, para os candidatos(as) de Ampla Concorrência; ou
- III - Ausência de comprovação da conclusão integral do Ensino Médio em Escola Pública brasileira ou em Escola Comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada ao poder público, se candidato(a) de Reserva de Vagas; e/ou
- IV - Ausência de comprovação de Certificação de Habilidades Específicas para o curso de Música.

12.9. Havendo a ocorrência do caso previsto no inciso VI do subitem 10.11 deste edital, a comprovação de renda familiar será avaliada pela UFU e o(a) candidato(a) deverá providenciar e apresentar a documentação exigida no edital de matrícula, divulgado no endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da *Internet* cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.

13.2. O(A) candidato(a) que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, em qualquer etapa do Concurso Seletivo Vestibular 2027-2, será eliminado(a) e não poderá realizar as provas subsequentes.

13.3. O(A) candidato(a) ou ingressante que, para se inscrever no Concurso Seletivo Vestibular 2027-2 ou para se matricular no curso e modalidade em que for aprovado(a), apresentar informações ou

documentação falsas ou não atender às normas estipuladas neste edital, não terá admitida a sua participação no exame, ou não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito(a) a responder às penalidades previstas na legislação pertinente.

13.4. As comunicações ao(à) candidato(a) sobre o Concurso Seletivo Vestibular 2027-2 serão realizadas por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> ou poderão ser feitas por meio de mensagem eletrônica, expedidas para o endereço eletrônico que constar no cadastro do(a) candidato(a). A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo(a) candidato(a) em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição *On-line*.

13.5. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Concurso Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

13.6. Todos os horários de publicação, contidos neste edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos.

13.7. Incorporar-se-ão a este edital:

- a) Os conteúdos programáticos;
- b) Relação de vagas ofertadas;
- c) Relação dos pesos das disciplinas por Curso;
- d) Obras literárias;
- e) Quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU; e
- f) Comunicados referentes ao Concurso Seletivo Vestibular 2027-2, publicados pela DIRPS.

13.8. Alterações de conteúdo material deste edital serão formalizados por retificação ou edital complementar e divulgados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

13.9. Serão analisadas pela UFU sugestões e críticas a ela apresentadas por escrito, por meio da opção <Atendimento – Solicitar Atendimento>, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação mediante proposta ao Pró-Reitor de Graduação da UFU.

13.11. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos ao Concurso Seletivo Vestibular 2027-2, inclusive a este edital e aos Conteúdos Programáticos das Disciplinas. À Pró-Reitoria de Graduação competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos.

13.12. O extrato deste edital será publicado no Diário Oficial da União (DOU).

CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Carvalho, Reitor(a)**, em 30/09/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7696632** e o código CRC **DF238C77**.

